



Mulheres *na* JUSTIÇA

Desembargadoras eleitorais do TRE-RJ falam sobre a participação feminina no Poder Judiciário

De acordo com o Censo do Poder Judiciário, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2014, na primeira instância, 36,6% dos juízes titulares eram mulheres. Já nas instâncias superiores, a diferença aumenta: segundo a pesquisa, o país contava, naquele momento, com 21,5% de desembargadoras e 18,4% de ministras. No total, as mulheres representavam 35,9% dos magistrados no país.

Na Justiça Eleitoral, a proporção era ainda menor: 28,1%, quando considerada como um todo, e de apenas 17,6%, se analisados apenas as vagas para juristas. No Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ), atualmente, de seus 13 membros, entre titulares e substitutos, cinco são mulheres. A Justiça Eleitoral em Debate conseguiu conversar com três delas sobre a participação feminina no Poder Judiciário. Confira a seguir.

Desembargadora

Jacqueline Lima Montenegro,

vice-presidente do TRE-RJ e corregedora regional eleitoral

Mandato como membro efetivo: 03/12/2015 a 03/12/2017

Classe: Desembargador

Posse como vice-presidente e corregedora: 04/12/2015



JEED: Embora as mulheres sejam a maioria da população brasileira, sua participação na magistratura ainda não reflete essa realidade: na primeira instância, elas ocupam 36,6% das vagas de juízes titulares, proporção que fica ainda menor nas instâncias superiores. Como a senhora avalia essa disparidade?

Deve-se avaliar a questão sob outro prisma. Há, na realidade, o aumento do número de mulheres no Poder Judiciário. Basta olhar as universidades do país, onde os cursos de Direito possuem um número cada vez maior de mulheres matriculadas, diversamente do passado, quando o ensino jurídico era praticamente restrito aos homens.

O aumento de juízas titulares em primeiro grau, desembargadoras e ministras nas instâncias superiores decorre do fenômeno social de maior participação da mulher no mercado de trabalho *lato sensu*. Se você acompanhar a evolução, perceberá que esse quadro tende a mudar ao longo dos anos, e que essa disparidade encontrada ainda é um reflexo da nossa sociedade patriarcal, em que a participação não era permitida no passado.

JEED: Quais as principais conquistas da mulher na magistratura?

Acredito que a principal conquista da mulher na magistratura é justamente ter a oportunidade de integrar o Poder Judiciário. Com o passar dos anos, ainda que em uma velocidade reduzida, pode-se observar o avanço da mulher desde seu ingresso até as instâncias superiores e, ainda, em posições de liderança e gestão, como presidindo um tribunal. É o caso do próprio TRE-RJ, que, nos últimos 15 anos, contou com apenas uma presidente e uma corregedora, esta última, coincidentemente, representada por mim, de 2007 a 2009.

As referências e exemplos femininos servem como impulso na mudança social, a partir do momento em

que demonstram, faticamente, ser essa disparidade um verdadeiro resquício da sociedade que concentra poder e prestígio na figura do homem.

JEED: O empoderamento feminino é cada vez mais nítido em vários setores da sociedade. Qual a importância das políticas afirmativas que visam a promover a participação feminina no âmbito do poder público, como a lei eleitoral que reserva, na prática, 30% do número de candidaturas para as mulheres?

Ainda há um caminho a percorrer. Há um “gap” a ser alcançado pelas mulheres, inclusive no aspecto financeiro, o que se mostra mais evidente no setor privado. Um exemplo lastimável, mas usual dessa discriminação, ocorre com empregadores que ainda levam em consideração, como critério de contratação, possíveis afastamentos decorrentes da licença-maternidade.

Políticas afirmativas que visam a promover a participação feminina no âmbito do poder público são louváveis, não só porque sujeitam seu cumprimento, mas também porque instigam as mulheres a participar da vida pública. É absolutamente salutar essa interação, sem perder de vista que não se busca, com tais políticas, uma divisão entre feminino e masculino, mas, ao contrário, que todos estejam em mesmo nível de possibilidades.

Desembargadora Eleitoral

Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota

Mandato como membro efetivo do TRE-RJ: 06/06/2016 a 06/06/2018

Classe: Jurista



JEED: Embora as mulheres sejam a maioria da população brasileira, sua participação na magistratura ainda não reflete essa realidade: na primeira instância, elas ocupam 36% das vagas de juizes titulares, proporção que fica ainda menor nas instâncias superiores. Como a senhora avalia essa disparidade?

O árduo caminho percorrido pelas mulheres ao longo das últimas décadas e os números apresentados revelam um grande avanço da representatividade feminina no universo jurídico. A disparidade de gêneros entre magistrados é de fato ainda significativa nos dias atuais; contudo, as estatísticas confirmam um importante e significativo aumento na participação feminina no âmbito da magistratura nacional. Para avaliar essa evolução, basta cotejar os números: em 1999, o percentual de magistradas na primeira instância não ultrapassava a marca de 30%, e apenas 12% de desembargadoras. Não há dados oficiais anteriores à década de 1990, mas é certo que essa disparidade era ainda bem mais expressiva nos anos 1970. O índice atual, de 36,6% de juízas, demonstra a efetiva participação feminina nos concursos públicos, e sua consequente aprovação.

Não obstante esse aspecto, o processo de igualdade entre os gêneros é lento, principalmente pelo fato de que apenas um pequeno número de juízes chegam aos tribunais de segunda instância e, na grande maioria das vezes, em promoção por antiguidade, razão pela qual ainda temos uma maciça predominância masculina de desembargadores e, portanto, nas acirradas disputas pelas vagas nos tribunais superiores. Assim, se justifica ainda a disparidade apresentada pelo Censo do Poder Judiciário de 2014. De qualquer forma, o crescimento no número de magistradas é significativo e otimista, o que, por si só, demonstra que o quadro, também nas instâncias superiores, irá ser revertido já nos próximos anos. A pesquisa comprova que ainda há muito o que se fazer, mas, por conseguinte, que estamos no caminho certo.

JEED: Quais as principais conquistas da mulher na magistratura?

Os incentivos para impulsionar a equidade de gêneros estão oportunizando um fortalecimento na participação feminina em todas as atividades sociais e econômicas brasileiras. Dentro do Poder Judiciário, sem dúvida a principal conquista feminina na magistratura é a própria perspectiva futura do quadro: um grande aumento da participação das mulheres com probabilidade concreta de uma breve igualdade de gêneros entre os magistrados. Esse é um exemplo otimista sob a ótica da necessária mudança no quadro da disparidade cultural entre homens e mulheres na sociedade atual. Isso se deve ao efetivo engajamento de algumas mulheres na busca incessante de encorajamento e conscientização da sociedade da necessidade de maior participação política feminina, gerando, assim, reflexos em todas as áreas profissionais do país.

JEED: O empoderamento feminino é cada vez mais nítido em vários setores da sociedade. Qual a importância das políticas afirmativas que visam a promover a participação feminina no âmbito do poder público, como a lei eleitoral que reserva, na prática, 30% do número de candidaturas para as mulheres?

São inegáveis as conquistas femininas no âmbito da participação no poder público. Contudo, apesar das vitórias mais recentes, com a primeira mulher a ocupar o cargo de presidente da República, a participação das mulheres na história política do Brasil se mantém proporcionalmente discreta e limitada até os dias de hoje.

Após anos de ínfima participação feminina no universo político do Brasil, a Lei 9.504/97 inovou, implantando a reserva obrigatória de 30% das vagas partidárias a serem destinadas a candidaturas femininas. Não há dúvida de que a iniciativa reduziu a disparidade de gêneros na corrida eleitoral. De outro turno, comparativamente ao comprovado aumento de candidaturas femininas por partido político, o TSE revelou, em 2014, uma importante desigualdade no percentual de candidatas mulheres efetivamente eleitas, que não atingiu o resultado esperado com a implementação da política de cotas impostas aos partidos. Isso ocorreu porque a legislação que discorre sobre as cotas estabelece aos partidos políticos a obrigatoriedade da inclusão de mulheres como candidatas. No entanto, não reserva a elas um número mínimo de vagas por legislatura. Essa lacuna normativa possibilita aos líderes partidários recrutarem mulheres sem, contudo, contemplá-las com o investimento mínimo de capital necessário para o sucesso de seus pleitos. Por essa razão, a lei de cotas partidárias pode ter impacto limitado, por não exigir uma eleição mínima de mulheres, garantindo a elas, dessa forma, maior representatividade no parlamento brasileiro. Existem alguns projetos de lei no intuito de mudança no quadro político de igualdade de gêneros. Um texto

aprovado pelo Senado Federal no último ano estabelece cotas de vagas compulsórias femininas, incentivando a maior participação da mulher gradativamente, por um período de três legislaturas. A matéria, contudo, ainda precisa ser votada no plenário da Câmara dos Deputados, onde projeto semelhante foi recentemente rejeitado.

A despeito de todos os incentivos norteadores das políticas de cotas femininas partidárias, a discreta participação das mulheres na política atual está longe de representar, na sua devida proporção, a sociedade brasileira. De acordo com dados da União Interparlamentar (UIP) divulgados em junho de 2015, o Brasil hoje ocupa a 129ª posição, entre 189 países, no ranking mundial de representação feminina no legislativo. A aprovação das cotas femininas partidárias, bem como a reserva de vagas no legislativo, sem dúvida, representam grande avanço e marco na história eleitoral brasileira, diante do quadro de desigualdade entre gêneros no âmbito da representatividade política do país.

Enquanto aguardamos a definição das políticas hoje em pauta, torna-se indispensável refletir sobre a democratização da política no Brasil, descortinando novos métodos de integração das mulheres e a solução do problema da desigualdade de gêneros na representatividade da população de nosso país.

Desembargadora Eleitoral

Fernanda Lara Tórtima

Mandato como membro substituto: 02/05/2016 a 02/05/2018
Classe: Jurista

JEED: De acordo com o Censo do Poder Judiciário de 2014, realizado pelo Conselho de Justiça (CNJ), na primeira instância, 36,6% dos juízes titulares eram mulheres. Já nas instâncias superiores, a diferença aumenta: segundo a pesquisa, o país contava, naquele momento, com 21,5% de desembargadoras e 18,4% de ministras. Como a senhora avalia essa disparidade?

Difícil identificar a razão precisamente, mas acredito que a conhecida “dupla jornada” apenas feminina, ainda não superada no Brasil e, de resto, em diversos outros países, seja uma das causas da maior dificuldade que a mulher pode experimentar para ascender profissionalmente.

Quando morei na Alemanha, convivi muito com um importante casal de juristas: ele, meu professor orientador, Winfried Hassemer, professor da Universidade de Frankfurt am Main e vice-presidente da Corte Constitucional alemã; ela, Kristiane Weber-Hassemer, magistrada e, em determinado momento, presidente do Tribunal de Justiça de Frankfurt am Main e presidente do Conselho Federal de Ética alemão. E ambos realizavam, sem distinção e na mesma proporção, todas as tarefas domésticas. O brasileiro ainda tem mentalidade machista e ajuda pouco em casa, o que, em regra, deixa a mulher sobrecarregada e com menos tempo para se dedicar à vida profissional. Não vejo outra explicação.



JEED: Quais as principais conquistas da mulher na magistratura?

R: As conquistas da mulher na magistratura são o reflexo das conquistas da mulher na sociedade e no mercado de trabalho em geral. É perceptível que o preconceito e a desconfiança relativamente ao trabalho da mulher vem diminuindo. Isso é o resultado do exercício profissional dedicado e competente da mulher, notadamente das inúmeras mulheres que se destacam profissionalmente, deixando claro que não há atividade que não possa ser por elas realizada.

Não me lembro de ter ouvido, por exemplo, desde o início da minha vida profissional, que determinada causa não deveria ser julgada por uma mulher, ou que mulheres em geral não poderiam julgar com competência. E o simples fato de não ser vista de forma diferenciada no exercício da função de magistrada ou de qualquer outra função relevante já é uma grande conquista da mulher.

JEED: O empoderamento feminino é cada vez mais nítido em vários setores da sociedade. Qual a importância das políticas afirmativas que visam a promover a participação feminina no âmbito do poder público, como a lei eleitoral que reserva, na prática, 30% do número de candidaturas para as mulheres?

Sei que a questão é polêmica, mas, em princípio, não vejo as políticas afirmativas para mulheres como algo positivo. Acredito que a inclusão, cada vez maior, da mulher no mercado de trabalho já é uma realidade, ainda que alguns ajustes ainda sejam necessários para que ela possa concorrer com os homens em iguais condições. Mas não acredito que a melhor forma de se chegar a esse resultado seja por meio de políticas afirmativas, que, na minha opinião, criam ambientes artificiais de competição e inferiorizam a mulher. É preciso mudar a cultura machista da qual falei no início. E isso se faz estruturalmente, e não artificialmente. ■

Desembargadora Eleitoral

Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto

Mandato como membro substituto: 06/04/2015 a 06/04/2017

Classe: Juiz de Direito



Desembargadora Eleitoral

Maria Paula Gouvêa Galhardo

Mandato como membro substituto: 06/04/2015 a 06/04/2017

Classe: Juiz de Direito

EJE promove ciclo de palestras sobre minirreforma eleitoral

Mudanças na legislação foram tema do evento, realizado em parceria com a Escola do Legislativo do Estado (Elerj)



A Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (EJE-RJ), em parceria com a Escola do Legislativo do Estado (Elerj), promoveu, nos meses de junho e julho, o ciclo de palestras “Aspectos relevantes da Minirreforma Eleitoral para as Eleições de 2016”. O evento abordou temas como propaganda eleitoral, registro de candidatura, abuso de poder nas eleições e ações cíveis eleitorais.

Na palestra de abertura, no dia 26 de junho, Karina Kufa, presidente do Instituto Paulista de Direito Eleitoral, ao falar sobre as mudanças nas regras da propaganda eleitoral, destacou a possibilidade de o pré-candidato fazer promoção pessoal, inclusive com exposição de plataformas políticas em entrevistas e programas de TV, “desde que não haja pedido de voto”. Ela, porém, fez ressalvas a essa “liberdade de ação”. “As proibições prescritas para os candidatos em campanha também valem para os pré-candidatos”, alertou. Utilização de outdoor e placas, plotagem de carros, telemarketing e trucagens em imagens de TV que ridicularizem adversários foram algumas das proibições mencionadas por ela. “Projeções em paredes e prédios têm o mesmo efeito de outdoor”, advertiu.

No dia 25 de julho, Vânia Aieta, presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral (Esdel), em sua palestra sobre registro de candidatura, ressaltou a diminuição do prazo e a importância de os partidos anteciparem a requisição da documentação necessária para o procedimento, sob risco de “judicialização dos processos”. Ela destacou, ainda, a responsabilidade das legendas na escolha de seus candidatos. “Os partidos devem fazer uma triagem. A honestidade é uma premissa que a sociedade demanda”, disse.



Karina Kufa



Vânia Aieta

Presidente do Instituto de Direito Eleitoral do Distrito Federal (IDE-DF), Maria Cláudia Pinheiro falou sobre o abuso do poder nas eleições. “Devido às novas regras, que restringem a influência do poder econômico, como a proibição de doação de pessoas jurídicas e o limite de gastos de campanha, a tendência é de aumento do abuso de poder político, ou seja, do exercício exorbitante das funções administrativas com conotações eleitorais, como gastos em programas sociais que quebrem o padrão de normalidade em relação aos anos não eleitorais”, avaliou a advogada.

Em seguida, Luiz Fernando Pereira, professor de Direito Eleitoral na Universidade Positivo, de Curitiba (PR), abordou aspectos relacionados às ações de investigação judicial eleitoral (AIJE) e de impugnação ao mandato eletivo (AIME). Um ponto que mereceu atenção especial em sua palestra foi a nova regra que determina a realização de novas eleições, independentemente do número de votos anulados, após o trânsito em julgado de decisão que resulte no indeferimento do registro, cassação do diploma ou perda do mandato de candidato eleito em pleito majoritário. “Nesses casos, o efeito suspensivo automático previsto nos recursos não deveria ser regra, mas analisado em cada caso concreto”, afirmou. ■



Maria Cláudia Pinheiro



Luiz Fernando Pereira



Des. Eleitoral Leonardo Grandmasson, vice-diretor da EJE-RJ, Vânia Aieta, Maria Cláudia Pinheiro e Luiz Fernando Pereira.